



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG E A EMPRESA TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO LTDA .

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA, com sede na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, CEP 35.910.000, Santa Maria de Itabira/MG, estando temporariamente funcionando a Rua José Belizário Guerra Viana, 125, Centro, CEP 35.910.000, Santa Maria de Itabira/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.299.453/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **REINALDO DAS DORES SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n. MG-4.996.240, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n. 704.292.006-68, doravante denominada **CONTRATANTE**.

DETENTORA: TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, com sede na Rua Professor Alves Horta , nº 36 - Bairro Linda Vista na cidade de Contagem - CEP 32041680 - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17 481 756/0001-00, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Pedro Márcio Rodrigues Pimenta Júnior, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 02797009622 , **E-MAIL INSTITUCIONAL:** pedrotransmig@gmail.com, doravante denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000009/2024** modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do **Processo Administrativo N. 000032/2024**, homologado em 19 de junho de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 000009/2024**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 29 de maio de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO VÍDEO, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. , conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no **Pregão Eletrônico nº. 000009/2024** .

2.2 - A entrega de objeto licitado, deve ocorrer em estrita conformidade com o Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santa Maria de Itabira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Assinado por 4 pessoas: ISABELA LOTT DRUMOND DUARTE, PEDRO MARCIO RODRIGUES PIMENTA JUNIOR, REINALDO DAS DORES SANTOS e DIOGO SANTOS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/27CA-A1C7-29AA-BD59> e informe o código 27CA-A1C7-29AA-BD59





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

Lote 2

APARELHO DE AR CONDICIONADO; tipo split hi wall inverter; ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo hi-wall; função reinício automático; capacidade de refrigeração de 12.000 btus, admitida variação de $\pm 5\%$; controle remoto sem fio incluso; condensadora vertical com serpentina em cobre; compressor rotativo 220 v(monofásico) com tecnologia inverter, 60hz; com a classificação a na tabela de eficiência energética do inmetro; uso obrigatório de gás ecológico r-410; monofásico; garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
APARELHO DE AR CONDICIONADO; tipo Split Hi Wall INVERTER; ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo Hi-Wall; função reinício automático; capacidade de refrigeração de 12.000 Btus, admitida variação de $\pm 5\%$; controle remoto sem fio incluso; condensadora vertical com serpentina em cobre; compressor rotativo 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ; com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO; uso obrigatório de gás ecológico R-410; monofásico; garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto.	11,00 UN	R\$ 2.359,00	R\$ 25.949,00
Marca: EOS	Fabricante: EOS	Modelo: Master confort	
Total Lote 2		x1	R\$ 25.949,00

Lote 3

Lote 00003 CAIXA DE SOM;de 700 watts, bluetooth, amplificadora 700 w, alça de mão e rodas para transporte; entrada para usb; cartão de memória; guitarra e microfone; bateria interna recarregável; voltagem bivolt; painel de controle; conexão via bluetooth tecnologia sem fio; rádio fm; tamanho do alto falante 15 polegadas, função tws, dimensões do produto aproximada: 68 ax l 39 x p 38. acompanha 1 caixa amplificadora, manual de instruções, cabo de força, cabo rca/pe, cabo para bateria externa.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA DE SOM; de 700 Watts, bluetooth, amplificadora 700 w, alça de mão e rodas para transporte; entrada para USB; cartão de memória; guitarra e microfone; bateria interna recarregável; voltagem bivolt; painel de controle; conexão via bluetooth tecnologia sem fio; rádio FM; tamanho do alto falante 15 polegadas, função TWS, Dimensões do produto aproximada: 68 AX L 39 X P 38. Acompanha 1 caixa amplificadora, manual de instruções, cabo de força, cabo RCA/PE, cabo para bateria externa.	1,00 UN	R\$ 946,90	R\$ 946,90
Marca: Mondial	Fabricante: Mondial	Modelo: CM-700	
Total Lote 3		x1	R\$ 946,90

Lote 6

AR CONDICIONADO PORTÁTIL, capacidade de refrigeração de no mínimo 12000 btu's; funcionamento em gás ecológico r-410. display digital; munido de função auto evaporação da água; auto reset; controle de ventilação em nível alto, médio e baixo. deve possuir função de oscilação, velocidade, tempo. voltagem 127v. modos de operação mínimo de resfriar, desumidificar, ventilar, automático e purificar; munido de filtro de ar anti-bactéria. garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. deve também possuir controle remoto. kit instalação incluso.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AR CONDICIONADO PORTÁTIL, capacidade de refrigeração de no mínimo 12000 btu's; funcionamento em gás ecológico R-410. Display digital; munido de função auto evaporação da água; auto reset; controle de ventilação em nível alto, médio e baixo. Deve possuir função de oscilação, velocidade, tempo. Voltagem 127v. Modos de operação mínimo de resfriar, desumidificar, ventilar, automático e purificar; munido de filtro de ar anti-bactéria. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. Deve também possuir controle remoto. Kit instalação incluso.	4,00 UN	R\$ 3.740,00	R\$ 14.960,00

Assinado por 4 pessoas: ISABELA LOTT DRUMOND DUARTE, PEDRO MARCIO RODRIGUES PIMENTA JUNIOR, REINALDO DAS DORES SANTOS e DIOGO SANTOS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/27CA-A1C7-29AA-BD59> e informe o código 27CA-A1C7-29AA-BD59





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

Marca: HAIER	Fabricante: HAIER	Modelo: LH1200
Total Lote 6	x1	R\$ 14.960,00

Lote 7

ESCADA ARTICULADA 4X4; fabricada em 100% alumínio, com no mínimo 16 degraus, pés e sapatas antiderrapantes, sistema de articulação com encaixe de travamento, suportando no mínimo 140kg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESCADA ARTICULADA 4X4; fabricada em 100% alumínio, com no mínimo 16 degraus, pés e sapatas antiderrapantes, sistema de articulação com encaixe de travamento, suportando no mínimo 140kg.	3,00 UN	R\$ 624,00	R\$ 1.872,00
Marca: VIX	Fabricante: Matelurgica Vix	Modelo: 4x4	
Total Lote 7	x1		R\$ 1.872,00

Lote 8

SANDUICHEIRA; 800 w de potência, antiaderente, voltagem 110 v, cor preto prepara sanduíches em vários tipos de pães; guarda fio; fechamento interno da articulação; chapas antiaderentes; preto e inox escovado; lâmpadas piloto. funções grill e sanduicheira, alça fria, com isolamento térmico.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SANDUICHEIRA; 800 W de potência, antiaderente, voltagem 110 V, cor preto prepara sanduíches em vários tipos de pães; guarda fio; fechamento interno da articulação; chapas antiaderentes; preto e inox escovado; lâmpadas piloto. funções Grill e Sanduicheira, alça fria, com isolamento térmico.	6,00 UN	R\$ 134,00	R\$ 804,00
Marca: Mondial	Fabricante: Mondial	Modelo: 800w	
Total Lote 8	x1		R\$ 804,00

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - As condições para prestação dos serviços registrados e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 4 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO GERENCIADOR

7.1 - As obrigações da **DETENTORA** são aquelas previstas no **item 6 subitem 6.2** do Termo de Referência.

7.2 - As obrigações do **GERENCIADOR** são aquelas previstas no **item 6 subitem 6.3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A forma de fiscalização ao **Detentor da Ata de Registro de Preços** e demais condições a ela encontram-se definidos no **item 7 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo e a forma de pagamento ao **Detentor da Ata de Registro de Preços** e demais condições a ele encontram-se definidos no **item 08 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 28.3 do ato convocatório.

11.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula Décima Terceira, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 11.2 e 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

12.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, o registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, a critério do agente condutor do procedimento;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme pesquisas levadas a efeito pela Administração; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos anteriores será formalizado por despacho fundamentado.

13.2 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Assinado por 4 pessoas: ISABELA LOTT DRUMOND DUARTE, PEDRO MARCIO RODRIGUES PIMENTA JUNIOR, REINALDO DAS DORES SANTOS e DIOGO SANTOS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/27CA-A1C7-29AA-BD59> e informe o código 27CA-A1C7-29AA-BD59





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

14.1.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

16.1 - As penalidades previstas ao **CONTRATADO** e demais condições a ela encontram-se definidos no **item 15 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As sanções previstas ao **CONTRATADO** e demais condições a ela encontram-se definidos no **item 16 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 116/2022 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O Município de Santa Maria de Itabira, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a gestão e ainda a fiscalização do presente instrumento, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

Nome Gestor do Contrato/ Fiscal do Contrato	Secretaria
Isabela Lott Drumond Duarte Matricula: 1077	Sec. Municipal de Saúde

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

20.1 - O órgão gerenciador Município de Santa Maria de Itabira/MG.

20.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de -preços

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itabira/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de

Assinado por 4 pessoas: ISABELA LOTT DRUMOND DUARTE, PEDRO MARCIO RODRIGUES PIMENTA JUNIOR, REINALDO DAS DORES SANTOS e DIOGO SANTOS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/27CA-A1C7-29AA-BD59> e informe o código 27CA-A1C7-29AA-BD59





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria de Itabira, 24 de junho de 2024

Reinaldo das Dores Santos
Prefeito Municipal

TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO
LTDA
Detentora

Isabela Lott Drumond Duarte
Secretária Municipal de Saúde

Diogo Santos Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Interino

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27CA-A1C7-29AA-BD59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISABELA LOTT DRUMOND DUARTE (CPF 059.XXX.XXX-56) em 24/06/2024 14:09:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA (CNPJ 17.481.756/0001-00) VIA PORTADOR
PEDRO MARCIO RODRIGUES PIMENTA JUNIOR (CPF 027.XXX.XXX-22) em 24/06/2024 14:09:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ REINALDO DAS DORES SANTOS (CPF 704.XXX.XXX-68) em 24/06/2024 14:38:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO SANTOS OLIVEIRA (CPF 097.XXX.XXX-69) em 24/06/2024 15:04:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/27CA-A1C7-29AA-BD59>